
CONTRATO Nº 144/2016

PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **Rayanne Vieira de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.899.864SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antonio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, CNPJ: 35.328.913/0001-16, com endereço na Avenida Sport Clube do Recife, n.º 252 – Madalena – Recife-PE, CEP: 50.750-500, representada pelo Senhor **Roldão Gomes Torres**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.271.388 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 002.305.964-87, com endereço na Avenida Caxanga, n.º 205, Sala 1002 – Cordeiro – Recife-PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Processo n.º 023/2016, Dispensa Licitatória n.º 001/2016, sujeitando-se as partes à Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços destinados à realização do programa de formação continuada de educadores da rede municipal de ensino, da Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório n.º 023/2016, Dispensa n.º 001/2016, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente seu art. 24, XIII.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos na licitação e seus anexos;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do contrato é de **R\$ 401.718,60** (quatrocentos e um mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Subcláusula Primeira - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a realização dos serviços ou etapas destes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

Subcláusula Segunda - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira por cada mês de atraso.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 7 (sete) meses, a contar da data da ordem de serviços, podendo ser aditado, a critério e conveniência da Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da dotação orçamentária: 6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1206.2.77; 6003/12.361.1215.2.202 - 3.3.90.39.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), caracterizando inexecução total do contrato após o prazo de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 01 de junho de 2016.

Rayanne Vieira de Oliveira
CONTRATANTE

Roldão Gomes Torres
CONTRATADA

Kleber Domingos Bezerra de Melo
Testemunha: CPF 011.475.274-58

Telma Ferreira de Assunção
Testemunha: CPF 799.518.484-00

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 024/2016

LICITAÇÃO: Processo n.º 023/2016

MODALIDADE: Dispensa n.º 001/2016

CONTRATO: 144/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vertentes, CNPJ: 10.296.887/0001-60

LICITANTE CONTRATADA: Instituto de Administração e Tecnologia, CNPJ: 35.328.913/0001-16

OBJETO: Execução de serviços destinados à realização do programa de formação continuada de educadores da rede municipal de ensino, da Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE

VALOR: R\$ 401.718,60 (quatrocentos e um mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)

PRAZO: 7 (sete) meses

FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária: 6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1206.2.77; 6003/12.361.1215.2.202 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

DATA: 01 de junho de 2016

Rayanne Vieira de Oliveira
CONTRATANTE

Roldão Gomes Torres
CONTRATADA